



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

Modalidade: Registro de Preços

Processo Administrativo nº15/2026/SEMSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo

1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO A (REMOÇÃO SIMPLES), SENDO UNIDADES 4X4 (MEDIA) E 4X2 (PEQUENA), DEVIDAMENTE TRANSFORMADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	A aquisição refere-se a ambulância tipo A para remoção simples de pacientes, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x4 (media), em quantidade de 03 unidades, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), com ano/modelo vigente ou superior, equipado com motorização turbodiesel de 2.8, potência de 190 cv ou superior, torque compatível com a motorização, tração 4x4 com reduzida, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade e assistente de partida em rampa, airbags frontais, capacidade mínima para 02 ocupantes e capacidade de carga compatível com a transformação em ambulância, dimensões compatíveis com a categoria, com comprimento aproximado mínimo de 5.200 mm e largura aproximada mínima de 1.800 mm, além de altura mínima do solo aproximada de 260 mm ou compatível com uso em vias não pavimentadas, devendo ainda ser transformado em ambulância mediante instalação de compartimento traseiro tipo baú em fibra, alumínio, ABS ou material equivalente, com revestimento interno em material lavável, impermeável e resistente, isolamento térmico e acústico, divisória entre a cabine e o compartimento do paciente e piso antiderrapante, sendo obrigatória a inclusão de maca retrátil com sistema de fixação, suporte para soro, cilindro de oxigênio com válvula e suporte, banco para acompanhante, iluminação interna em LED e sistema de ventilação, devendo ainda possuir sistema elétrico independente e dimensionado para funcionamento dos equipamentos, incluindo giroflex ou barra sinalizadora em LED, sirene eletrônica, tomadas internas de 12V e/ou 110V e bateria auxiliar quando necessário, além de ser equipado com extintor de incêndio, armários internos, suportes para equipamentos, adesivagem padrão ambulância e identificação externa com a inscrição "AMBULÂNCIA", devendo a transformação ser realizada por empresa especializada e devidamente certificada, sendo exigida garantia mínima de 12 meses para o conjunto e demais garantias conforme fabricante, atendendo integralmente às normas aplicáveis, podendo ser aceitas soluções equivalentes ou superiores, Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado, considerando as condições climáticas da região."	UND	3	R\$ 367.213,66	R\$ 1.101.640,98



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



2	A aquisição refere-se a ambulância tipo A para remoção simples de pacientes, do tipo pick-up cabine simples com tração 4x2 (pequena), em quantidade de 02 unidades, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), com ano/modelo vigente ou superior, equipado com motorização 1.0 turbo ou 1.3, com desempenho compatível com a categoria, combustível flex (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, câmbio manual de no mínimo 5 marchas, capacidade de carga compatível com a transformação em ambulância, dimensões compatíveis com a categoria, com comprimento aproximado de 4.400 mm, largura aproximada de 1.700 mm, altura aproximada de 1.600 mm e entre-eixos aproximado de 2.700 mm, devendo ainda ser transformado em ambulância mediante instalação de compartimento traseiro tipo baú ou capota rígida em fibra, ABS, alumínio ou material equivalente, com isolamento térmico e acústico, revestimento interno em material lavável e impermeável, piso adequado ao uso hospitalar e iluminação interna em LED, sendo obrigatória a inclusão de maca retrátil com rodas, suporte para soro, banco para acompanhante, cintos de segurança para paciente e acompanhante, sistema de oxigênio medicinal com cilindro, válvula e suporte e ventilação adequada, devendo ainda possuir sistema de sinalização e segurança com giroflex ou barra sinalizadora em LED, sirene eletrônica, grafismo padrão ambulância conforme padrão municipal, extintor de incêndio e aplicação de película opaca nos vidros do compartimento do paciente, devendo a transformação ser realizada por empresa especializada e devidamente certificada, com sistema elétrico adequado e dimensionado para os equipamentos, sendo exigida garantia mínima de 12 meses para o conjunto e demais garantias conforme fabricante, atendendo às normas aplicáveis e admitindo soluções equivalentes ou superiores Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado, considerando as condições climáticas da região."	UND	2	R\$ 160.030,00	R\$ 320.060,00
---	---	-----	---	-------------------	-------------------

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$
1.421.700,98

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos tipo ambulância (Tipo A – remoção simples), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu/PA, visando garantir o transporte adequado, seguro e eficiente de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e desgaste da frota atual de ambulâncias, bem como da crescente demanda por serviços de remoção de pacientes, especialmente em razão da grande extensão territorial do município, que possui diversas comunidades rurais, distritos e assentamentos de difícil acesso, exigindo veículos adequados para trafegabilidade em diferentes condições de vias.

Nesse contexto, a aquisição de ambulâncias com diferentes configurações, sendo veículos com tração 4x4 e 4x2, mostra-se necessária para atender de forma eficiente tanto as áreas urbanas quanto as regiões rurais, considerando que os veículos com tração 4x4 são mais adequados para deslocamento em estradas não pavimentadas, enquanto os veículos 4x2 atendem satisfatoriamente as demandas urbanas e de menor complexidade logística.

A contratação encontra amparo no planejamento da Administração Pública, estando alinhada às políticas públicas de saúde e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



Ademais, a disponibilização de veículos adequados para o transporte de pacientes contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, reduzindo o tempo de resposta no atendimento, garantindo maior segurança aos usuários e profissionais envolvidos, e possibilitando maior resolutividade na rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, bem como a adequação da solução proposta às necessidades da Administração.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), devidamente transformados em ambulâncias do tipo A (remoção simples), com fornecimento completo, incluindo o veículo base, a transformação veicular, instalação de equipamentos obrigatórios, sistemas elétricos e de sinalização, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço de transporte de pacientes.

A solução contempla o fornecimento de dois tipos de veículos, sendo unidades com tração 4x4, destinadas ao atendimento em áreas rurais e de difícil acesso, e unidades com tração 4x2, voltadas ao atendimento em áreas urbanas e regiões com melhor condição de trafegabilidade, permitindo maior eficiência operacional e adequação às diferentes realidades do município.

Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados e em condições de uso imediato, incluindo todos os itens exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ao transporte de pacientes, não sendo admitido fornecimento parcial ou incompleto do objeto.

A contratação abrange, além do fornecimento dos veículos, a responsabilidade pela transformação em ambulância por empresa especializada, devidamente certificada, garantindo que o conjunto final atenda às exigências de segurança, qualidade e funcionalidade necessárias à prestação do serviço público de saúde.

Integram a solução o fornecimento de garantia mínima do fabricante e da transformação, assistência técnica autorizada, entrega de manuais, documentação técnica e demais elementos necessários à correta utilização e manutenção dos veículos.

A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a aquisição como a alternativa mais vantajosa em comparação a outras opções, como locação ou manutenção da frota existente, considerando aspectos de custo, durabilidade, disponibilidade e eficiência operacional.



Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a melhoria da logística de transporte de pacientes e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais indispensáveis ao adequado fornecimento do objeto, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade dos veículos destinados ao transporte de pacientes.

4.1.1. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), de primeiro uso, com ano/modelo vigente ou superior, devidamente transformados em ambulância tipo A (remoção simples), entregues em perfeitas condições de funcionamento, completos e prontos para utilização imediata, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, sistemas elétricos, sinalização, acessórios previstos nas especificações técnicas e Sistema de climatização no compartimento do paciente, preferencialmente com ar-condicionado que garanta conforto térmico adequado.

4.1.2. A transformação dos veículos deverá ser realizada por empresa especializada e devidamente certificada, garantindo que o conjunto atenda às normas técnicas aplicáveis, especialmente às exigências do Ministério da Saúde, normas da ABNT, regulamentações do CONTRAN e demais legislações pertinentes.

4.1.3. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, bem como contar com assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a manutenção e suporte durante o período de garantia.

4.1.4. A contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos necessários, incluindo manual do usuário, catálogo técnico do veículo, certificação da transformação e comprovação de atendimento às normas vigentes.

4.1.5. O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.1.6. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente licenciados, emplacados quando aplicável, e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

4.1.7. A contratada deverá garantir que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo passíveis de recusa aqueles que não estiverem em conformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.8. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, qualidade e economicidade, sendo responsabilidade da contratada assegurar a plena adequação do objeto às necessidades da Administração.

4.1.9. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda ao interesse público, assegurando a entrega de veículos adequados, seguros e em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis.



4.2. DA EXECUÇÃO

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Serviço/Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

4.2.2. A contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, desde a disponibilização do veículo base até a conclusão da transformação em ambulância, devendo garantir que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Os veículos deverão ser entregues completos, devidamente equipados, testados e prontos para operação imediata, incluindo todos os sistemas elétricos, de sinalização, equipamentos obrigatórios e acessórios, não sendo admitida entrega parcial ou em desacordo com as exigências contratuais.

4.2.4. O prazo máximo para execução e entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Garantia de Contratação

4.3.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto completo do objeto, compreendendo o veículo base e a transformação em ambulância, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, quando superior.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas de fabricação ou de montagem, incluindo problemas relacionados à transformação veicular, sistemas elétricos, equipamentos instalados e demais componentes que integrem o objeto.

4.3.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, a substituição de peças defeituosas, realização de reparos necessários e correção de falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo custos com mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas decorrentes.

4.3.4. Os serviços de garantia deverão ser prestados por rede de assistência técnica autorizada, localizada no território nacional, devendo a contratada indicar, no momento da entrega, os pontos de atendimento disponíveis.

4.3.5. No ato do recebimento, os veículos serão submetidos à verificação técnica pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou apresentem defeitos, avarias ou qualquer tipo de inconformidade com o Termo de Referência.



- 4.3.6. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à retirada do veículo irregular e realizar a substituição por outro em perfeitas condições de uso e em total conformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 4.3.7. Caso sejam identificadas inconformidades após o recebimento, durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou correção do veículo ou de seus componentes, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3.8. Na hipótese de reincidência de falhas, vícios ou impossibilidade de reparo, a Administração poderá exigir a substituição integral do veículo, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 4.3.9. A contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de garantia, disponibilizando canais de atendimento para registro de ocorrências e acompanhamento das manutenções.
- 4.3.10. A garantia deverá ser formalizada por meio de termo ou certificado, a ser entregue juntamente com o objeto, contendo as condições, prazos e cobertura oferecida.
- 4.3.11. Dessa forma, as garantias estabelecidas visam assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade dos veículos adquiridos, protegendo o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

4.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.4.1. Os veículos deverão ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde
- 4.4.2. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.4.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração.
- 4.4.4. Todos os custos relativos ao transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos veículos ;
- 5.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, exigindo a devida substituição;



- 5.7. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 5.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado como fiscal do contrato;
- 5.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo;
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual;
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;
- 5.12. Indicar formalmente o local de entrega dos veículos;
- 5.13. Zelar pelo correto cumprimento do contrato, garantindo as condições necessárias à sua execução.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - 6.2.1. Salários;
 - 6.2.2. Seguros de acidentes;
 - 6.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2.4. Indenizações;
 - 6.2.5. Vale-refeição;
 - 6.2.6. Vales-transportes; e
 - 6.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o



- fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 6.8. Fornecer os veículos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos (zero quilômetro), devidamente transformados em ambulância e completos;
 - 6.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento;
 - 6.10. Entregar os veículos na Secretaria Executiva Municipal de Saúde de São Félix do Xingu/PA, arcando com todos os custos de transporte, seguro, tributos e demais encargos;
 - 6.11. Garantir a qualidade dos veículos e da transformação, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades;
 - 6.12. Substituir, sem ônus para a Administração, os veículos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos;
 - 6.13. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto (veículo + transformação), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
 - 6.14. Fornecer toda a documentação técnica exigida, incluindo manuais, certificados e garantias;
 - 6.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
 - 6.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 6.17. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
 - 6.18. Prestar suporte técnico e assistência durante o período de garantia;
 - 6.19. Atender às normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a conformidade do objeto com as exigências do Ministério da Saúde, ABNT, CONTRAN e legislação vigente.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. Gestor:

- 8.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA, designará em tempo oportuno o Gestor de Contratos, para executar as atividades a ele designado.
- 8.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações



sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2. Fiscal:

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado em tempo oportuno do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.
- 9.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 90 (noventa) dias para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Liquidação

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.2.3.1. A garantia;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado na Modalidade de Registro de Preços.

10.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da frota da SEMSA.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

- 10.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 10.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- 10.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.
- 10.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.4. Qualificação Técnica

- 10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$ 1.421.700,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos reais e noventa e oito centavos).
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

São Félix do Xingu, 26 de março de 2026.

TAYANNE MAYARA SOUSA SOARES
Equipe de Planejamento
Portaria N°538/2025